

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO - CE 352/2024

Quinto termo aditivo ao contrato de construção do novo prédio que abrigará o Fórum Trabalhista de Tubarão que entre si celebra o **Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região** e a empresa **CS Magon Construtora Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa CS Magon Construtora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.097.119/0001-80, estabelecida na Rua Céu Azul, 05, Residencial Bela Vista, na cidade de Cambira, Estado do Paraná, CEP 86890-000, telefone (44) 3010-0022, e-mail contato@glocon.com.br, neste ato representada por seu sócio-proprietário, senhor Caio Cesar Magon, portador da carteira de identidade nº 12.424.908-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.461.789-13, conforme Terceira Alteração do Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado 27-5-2024, com fundamento no art. 6°, inc. XVII, art. 92, V e art. 124, I, "a" e "b", ambos da Lei 14.133/21, a fim de 1. realizar acréscimo e supressão de serviços, 2. elastecer o prazo de execução dos serviços e 3. conceder reajuste contratual, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira, dez e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Será realizado o acréscimo e a supressão de serviços ao objeto originalmente contratado para a construção no novo Fórum Trabalhista de Tubarão, conforme discriminado nas planilhas anexas a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o sequinte:

 I – Do prazo de execução: ao prazo previsto para a execução do objeto será acrescentado um adicional de 20 (vinte) dias.

[...]

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

Ao valor global do contrato será acrescido em R\$ 106.686,68 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e suprimido em R\$ 7.652,92 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme planilhas.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

Considerando que todos os serviços aditados possuem preço com data-base de outubro/2023, sendo a mesma data do orçamento-base da licitação, informa-se que o valor do reajuste com a formalização do quinto termo aditivo é de R\$ 5.664,73 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Amarildo Carlos de Lima Desembargador do Trabalho-Presidente TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Caio Cesar Magon Sócio-Proprietário CS Magon Construtora Ltda.

Contrato aditivo/24CE352e_supressão_acréscimo_prazo execução_reajuste_construção_FT Tubarão_DAC

